



## SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

**Ata da Sessão Virtual da Comissão Disciplinar do STJD realizada em 18 de Novembro de 2021, através da Plataforma ZOOM.**

Às 17:15 horas, foi aberta a Sessão Virtual pelo Ilmo. Auditor Presidente da Comissão Disciplinar do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Automobilismo, Dr. Rubens Medeiros. Presentes também, o Auditor Vice-Presidente, Dr. Kenio Barbosa, o Auditor Relator, Dr. Leonardo Pampillón e a Dra. Darlene Bello. Ausente, justificadamente, o Dr. Guilherme Gouvêa. Presente também, o I. Procurador, Dr. Anderson Deóla. Secretariando a Sessão, a Sra. Fernanda Medina. Foram julgados os Processos constantes da Pauta:

**- Processo Nº 27/2021-CD**

Objeto .....	<b>Recurso</b>
Recorrente .....	<b>Guilherme Bottura</b>
Recorridos .....	<b>Comissários Desportivos da 5º Etapa do Campeonato Porsche GT3 Cup Brasil 2021 – Goiânia - GO</b>
Advogado Recorrente .....	<b>Dr. Luis Felipe Pereira da Silva</b>
Procurador.....	<b>Dr. Pedro Henrique Cacella</b>
Relator .....	<b>Dr. Leonardo Pampillón</b>

Presente ao julgamento, o Patrono da Recorrente, Dr. Luis Felipe da Silva. Aberta a Sessão, o Presidente questionou ao Recorrente e ao D. Procurador, Dr. Anderson Deóla, quanto às provas a serem produzidas. Tanto o Recorrente quanto o D. Procurador manifestaram-se no sentido de produção de provas audiovisuais. Em seguida, o Auditor Relator deu início à leitura do Relatório. Por conseguinte, iniciou-se a produção das provas audiovisuais. Ato contínuo, passou-se à sustentação oral do Patrono do Recorrente, Dr. Luis Felipe da Silva, pelo tempo regimental, no sentido de que seja dado provimento integral ao presente Recurso, pela anulação da penalidade aplicada pelos Comissários Desportivos conforme exarado nos autos, ou subsidiariamente, que a pena seja convertida em advertência ou multa. Por conseguinte, foi dada a palavra ao D. Procurador, Dr. Anderson Deóla, para sustentação oral, também pelo tempo regimental, que se manifestou no sentido de que seja negado provimento ao presente Recurso, e mantida a penalidade aplicada pelos Comissários Desportivos. Ato contínuo, o Relator deu início à leitura do voto, no sentido de Conhecer do Recurso, para no mérito, Dar-lhe Provimento, para anular parcialmente a decisão aplicada



## **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA**

pelos Comissários Desportivos, para o fim de excluir a penalidade em favor do Recorrente. Após os debates, por **Unanimidade**, foi **Conhecido** o presente Recurso e no mérito, **DADO PROVIMENTO**, para excluir a penalização aplicada ao Recorrente, nos termos do voto do Relator. O D. Procurador manifestou a intenção de não apresentar Recurso. Participaram do julgamento o Ilmo. Auditor Presidente da Comissão Disciplinar do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Automobilismo, Dr. Rubens Medeiros. Presentes também, o Auditor Vice-Presidente, Dr. Kenio Barbosa, o Auditor Relator, Dr. Leonardo Pampillón e a Dra. Darlene Bello. Ausente, justificadamente, o Dr. Guilherme Gouvêa. Presente também, o I. Procurador, Dr. Anderson Deóla.